

六、根據第2/2018號行政法規第十七條的規定，設立由下列公共部門代表組成並在經濟財政司司長轄下運作的工作小組：

- (一) 財政局，並由其負責協調；
- (二) 經濟及科技發展局；
- (三) 統計暨普查局；
- (四) 行政公職局；
- (五) 公共建設局；
- (六) 博彩監察協調局；
- (七) 旅遊局；
- (八) 澳門貿易投資促進局。

七、工作小組與行政長官辦公室及各司長辦公室進行必要的聯繫；倘有需要，亦可要求其他部門及機構給予技術協助。

八、為有效開展二零二二年度澳門特別行政區財政預算案的編製工作，部門及機構應向財政局提供該局所要求的一切資料及說明文件。

二零二二年五月二十三日

行政長官 賀一誠

第 85/2022 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第22/2022號行政法規《疫情期間鼓勵僱主聘用本地待業居民的臨時性補助計劃》第十四條的規定，作出本批示。

一、訂定第22/2022號行政法規所規定的期間及日期如下：

- (一) 第三條第一款所指的增聘僱員的特定期間，為二零二二年六月一日至二零二二年八月三十一日；
- (二) 第三條第三款所指的計算原有本地僱員數目的指定日期，為二零二二年五月三十一日；
- (三) 第七條第一款所指的申請期間，為二零二二年七月一日至二零二二年九月三十日。

二、本批示自第22/2022號行政法規生效之日起生效。

二零二二年五月二十七日

行政長官 賀一誠

6. De acordo com o disposto no artigo 17.º do Regulamento Administrativo n.º 2/2018, é constituído um grupo de trabalho, que funciona na dependência do Secretário para a Economia e Finanças, e composto por representantes dos seguintes serviços públicos:

- 1) DSF, à qual compete a coordenação;
- 2) Direcção dos Serviços de Economia e Desenvolvimento Tecnológico;
- 3) Direcção dos Serviços de Estatística e Censos;
- 4) Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública;
- 5) Direcção dos Serviços de Obras Públicas;
- 6) Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos;
- 7) Direcção dos Serviços de Turismo;
- 8) Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau.

7. Cabe ao grupo de trabalho a articulação necessária com os gabinetes do Chefe do Executivo e dos Secretários, podendo, ainda, solicitar a colaboração técnica de outros serviços e organismos, sempre que necessário.

8. Para um eficaz desenvolvimento da tarefa relativa à elaboração da proposta do OR/2023, os serviços e organismos devem facultar à DSF todas as informações e documentos justificativos que por esta lhes forem solicitados.

23 de Maio de 2022.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 85/2022

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 14.º do Regulamento Administrativo n.º 22/2022 (Plano de abonos provisórios para o incentivo à contratação de residentes desempregados por empregadores durante o período da epidemia), o Chefe do Executivo manda:

1. Os prazos e a data previstos no Regulamento Administrativo n.º 22/2022 são determinados do seguinte modo:

- 1) É de 1 de Junho de 2022 a 31 de Agosto de 2022 o prazo determinado para a contratação adicional de trabalhadores, referido no n.º 1 do artigo 3.º;
- 2) É 31 de Maio de 2022 a data fixada para o cálculo do número de trabalhadores locais existentes, referida no n.º 3 do artigo 3.º;
- 3) É de 1 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022 o prazo para a apresentação do requerimento, referido no n.º 1 do artigo 7.º.

2. O presente despacho entra em vigor na data do início da vigência do Regulamento Administrativo n.º 22/2022.

27 de Maio de 2022.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.